



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1183 DE 03 DE MAIO DE 1984

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a desapropriar uma área de terras com 91.069,94 metros quadrados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, e por preço não superior ao da avaliação, uma área de terras com 91.069,94 metros quadrados, ou seja, 3,763 alqueires paulista, localizada na Fazenda Jacutinga de propriedade do Senhor Octávio Cavalcanti Lacombe e sua mulher Maria Stella de Carvalho Lacombe, área essa descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem início no marco 3A, cravado a 473,02 metros da confluência das Ruas Milton Campos e Manoel Brasil Camargo, margeando a Estrada Municipal que liga Pompéia ao Bairro Morro Azul; segue deste marco 3A, rumo $22^{\circ}22'20''$ NE, na distância de 24,66 metros até o marco 3, cravado na margem direita da referida Estrada Municipal; deflete à esquerda, segue rumo $22^{\circ}31'12''$ NE na distância de 249,69 metros até o marco 4; deflete à esquerda, segue rumo $22^{\circ}26'59''$ NE na distância de 31,24 metros até o marco 5; deflete à direita, segue rumo $67^{\circ}31'59''$ SE na distância de 354,00 metros até o marco 6A, cravado nas divisas da Fazenda Jacutinga com a Fazenda São Judas; deflete à direita, segue rumo $44^{\circ}09'44''$ SW na distância de 323,00 metros até o marco 6B; deflete à direita, segue rumo $68^{\circ}36'07''$ SW até o marco inicial 3A, englobando uma área de 91.069,94 metros quadrados ou 3,763 alqueires paulista".

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru, uma área de terras com 40.990,00 metros quadrados ou 2,024 alqueires paulista, da área de terras descrita no artigo 1º da presente lei, destinada à construção de parte de um Núcleo Habitacional, com as seguintes características e delimitações: "Tem início o presente roteiro no marco 3A cravado a 473,02 metros da confluência das Ruas Milton Campos e Manoel Brasil Camargo e a Estrada Municipal Pompéia-Bairro Morro Azul; segue rumo $22^{\circ}22'20''$ NE na distância de 24,66 metros



atê o marco 3; cravado na margem direita da referida Estrada Municipal; de flete à esquerda, segue rumo $22^{\circ}31'12''$ NE, na distância de 249,69 metros até o marco 4; deflete à esquerda, segue rumo $20^{\circ}26'59''$ NE na distância de 31,24 metros até o marco 5, cravado na margem direita da Estrada Municipal Pompéia-Morro Azul; deflete à direita, segue rumo $67^{\circ}31'59''$ SE, na distância de 143,73 metros até o marco 6, deflete à direita, segue rumo $38^{\circ}12'12''$ SE na distância de 6,21 metros até o marco 7, deflete à direita, segue rumo $20^{\circ}19'59''$ SW na distância de 306,40 metros até o marco 7A; deflete à direita segue rumo $68^{\circ}36'07''$ SW na distância de 165,00 metros até o marco inicial 3A, englobando uma área de 48.990,00 metros quadrados ou 2,024 alqueires paulista".

ARTIGO 3º - A doação a que se refere o artigo 2º é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada na presente lei.

§ ÚNICO - No caso do não aproveitamento da área no prazo de 02 (dois) anos, a mesma reverterá ao patrimônio público, independentemente de ação ou interpelação judicial.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

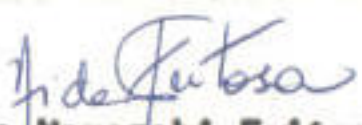
ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE MAIO DE 1984.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 1984.


Hideko Namazaki Feitosa
Diretora de Administração